

A EPOCHA.

PERIODICO POLITICO E LITTERARIO.

MONARCHIA, ORDEM E LIBERDADE.

A EPOCHA não tem por ora dia certo para a sua publicação, e subscree-se na Typ. de J. A. G. de Magalhães a 2500 réis por trimestre (13 números) pagos adiantados. Na mesma Typ. vende-se a 200 réis cada folha avulsa, e se recebem as correspondências, que dev. rão ser dirigidas aos redactores da EPOCHA.

As correspondências serão publicadas gratuitamente nas de- vem ser bem escriptas, e sem insultos pessoais. Não se dis- cutirá a vida privada de ninguém.

A EPOCHA.

—O Sr. Dr. Antonio de Barros e Vasconcellos, miseravel instrumento da orgia eleitoral das Matrizes da Sé e Conceição appareceu novamente em scena. Era muito natural que o collegio da Policia fosse presidido pelo Chefe de Policia, e por isso ali foi arvorado em presidente desse fraudulento collegio o fraudulento eleitor da Sé o Sr. Antonio de Barros e Vasconcellos.

Este insigne e recto Magistrado está ancioso por uma breca, e por isso não perde occasião de fazer serviços a Camarilha a fim de que esta se interesse pelo alcançado despacho. —Ali pois temos o homem officinando ao Sr. Penna que n'isto de escandalos eleitoraes tem a mesma consciencia do Sr. Barros, e dizendo que não pegaria da penna se não lesse um Edital do legitimo Juiz de Paz o Sr. Marcelino designando outro lugar para a reunião do Collegio Eleitoral: porque a trapaca eleitoral da casa da Camara presidida por S. S. passou-se na melhor ordem eboa fê possível embora a casa da camara tivesse sido já muito de antemão occupada pelos trabalhadores do Euro que se mandaria vir do Arapahy para apoiarem o falso Collegio da Camarilha, porque S. S. já tambem asseverou que no dia 5 d'Agosto tudo se passou n'esta Capital com a maior regularidade e socego possível, apesar dos espantamentos e roubos que se commetterão, porisso que era preciso um desabafo, era necessario que os Bemtevis tivessem um dia de regosio dando lustros em portuguezes.

Para se dar o devido apreço as declarações desse digno Magistrado contidas no seu officio que se acia impresso no *Estandarte* n. 16 deste anno basta reflectir que se os caeteiros da presidencia não tomarão posse da casa da Camara dispostos a repetirem as mesmas scenas do dia 5 de Agosto qual a razão: porque os legitimos Eleitores se não foram reunir em Collegio na referida Casa? terião receios de não serem acceitos? quem os poderia excluir? não se reunirão sob a presidencia interina do Juiz de Paz legitimo como o reconhece o mesmo Sr. Chefe de Policia? Por certo as asserções do Sr. Chefe de Policia são destituídas de senso por tal modo que basta uma

simples leitura desse officio para que se lhe dê logo o devido peso.

Mas qual he a razão de polpa que dá S. S. para firmar a legitimidade do seu intruso Collegio Eleitoral? he o prezarse S. S. de ser muito fiel aos seus deveres, no exercicio de seu emprego, e ser jamais capaz de acobertar ou justificar qualquer acto criminoso. —Na verdade abitemos o D. João de Castro aliencando pelas suas barbas, O Sr. Antonio de Barros que foi um criminoso espectador das violencias que se praticarão no dia 5 de Agosto não só contra seus patricios, mais contra portuguezes e outros estrangeiros aqui estabelecidos, e teve o despejo de afirmar que nada occorreu do notavel na eleição, não he capaz de apadrinhar com a sua presença qualquer acto criminoso! Ora dignos S. S. em segredo—terá consciencia que he legitimo Eleitor da Sé tendo-se apenas recolhido na Urna da tal supposta eleição umas trinta a quarenta sedulas? —Pois saiba o Sr. Antonio de Barros e Vasconcellos *imparcial e siso*do Chefe de Policia da capital do Maranhão que o pseudo Collegio Eleitoral reunido na casa da Camara e presidido por S. S. he tão legal como a fraudulenta eleição da Sé de cuja Froguezia se diz S. S. eleitor. Desgracado do Maranhão se a eleição desta Provincia estivesse dependente da palavra do Sr. Antonio de Barros, que depois dos vergonhosos factos dos dias 4 e 5 e 6 de Agosto tem a desmarcha audacia de ainda dizer que elle não seria capaz de authorisar com a sua presença actos criminosos.

PASTOS-BONS.

—O dia 5 de Agosto não trouxe a esta Commarca os fomesos resultados que receavamos à vista das ultimas noticias. Ao partir dali no dia 22 um proprio que nos entregou cartas de Pastos-Bons, reinava na Villa a maior tranquillidade: a ordem não havia sido alterada como desejavaõ os agentes da presidencia. No dia 5 procedeo-se a eleição

primaria, e venceu completamente o partido da Liga.

De que servirão pois as diplomacias do Sr. Penna? Que proveito auferio S. Ex. de haver mandado em commissão a Pastos-Bons o Juiz Municipal do Rozario arvorando-o em Delegado daquella Commarca, por isso mesmo que era Juiz Municipal em uma Commarca diversa, por isso mesmo que o art. 26 do Regulamento n. 129 de 31 de Janeiro ordena expressamente que os Delegados sejam nomeados só dentre as pessoas residente nas respectivas Commarcas?

O commissario de S. Exe., como era de esperar do caracter feroz e sanguinario que o distingue, em vez de applicar-se a congraciar os animos dos habitantes já ali bastante-mente exacerbados pelas violencias e despotismos que as autoridades policiaes não cessavaõ de praticar de accordo com as vistas da presidencia, semem a intriga e soprou ainda mais os odios regulando-se por umas instrucções barbaras, que levou, e deixou, para serem depois cumpridas pelo Juiz Municipal o Bacharel Felipe Alves de Carvalho, bem conhecido na Provincia como pessoa de um genio arrebatado e de muita acanhada intelligencia.

Este Juiz Municipal foi o melhor instrumento que se podia achar para os planos subverivos da presidencia em ordem a se apagar o caminho para o vencimento da eleição e dominagão da Camarilha na commarca de Pastos-Bons, onde até hoje não tem o partido Bemtevis do Sr. Penna encontrado uma influencia disposta a apoiá-lo.

Preparadas assim as cousas, o commissario da presidencia teve de retirar-se, e mais depressa do que tinha ido, porque a população já se ia indignando e perdendo a paciência com as intrigas do improvisado diplomata. Como havia ficado o Sr. Juiz Municipal Felipe Alves de Carvalho, armou-se o braço deste novo Seide, e este Juiz logo nos dias proximos ao da eleição, fiel aos planos da Camarilha, tratou de espalhar na Villa o terror, movendo a seu sabor a força publica, dando buscas, effectuando prisões e violentando por todos os meios os pacificos cidadãos, para arredar-lhes da Matriz, a fim de não tomarem parte no acto da eleição. Estava reduzida a Villa a um acampamento militar, por todas as ruas e caminhos foram distribuidas patrulhas, ninguém que pertencesse ao partido contrario podia entrar n'ella, e de momento a momento só se ouvia o grito das vedetas e o toque da corneta para por taes procedimentos trazer-se em continuo alarma a população.

Chega o dia 5 de Agosto, apresenta-se o Juiz Municipal Felipe Alves de Carvalho, a frente de uns trinta faccinorosos, e acompanhado das quarenta praças do destacamento, que havia requisitado, mal sabe que a opposição com todos os Eleitores e supplentes e mais de 400 votantes se dirigião para a Villa, encaminhando-se para este numeroso partido, e intima-lhe que se retire, visto como as instrucções da Presidencia não permitião que se desse entrada a qualquer opposicionista na Villa, declarando que era forcoso encaprichar-se a todo o transe semelhantes instrucções. Os Ligueiros consciões da força de que dispunhaõ e que o proprio *Observador* reconhece, entenderão que não devião estar por essa intimação, não se lhe podendo tolher legalmente o exercicio de um direito, para o qual a Lei os chamava, e dispunhaõ-se a entrar. A ordem esteve por um apice a ser alterada, e a commarca teria nadado em sangue, se afinal nos sentimentos ordeiros da opposição não tivessem encontrado obstaculos os agentes revolucionarios da Presidencia.

Logo que o Juiz de Direito Dr. Manoel Jansen Ferreira viu o estado a que haviam chegado as cousas, e o exultamento dos animos a um ponto tal que o desleixo não podia

deixar de ser mui fatal para a ordem publica, tratou de ver, se podia levar os contendores a algum accordo, e apesar de ter para esse effeito empregado todos os recursos do seu genio pacifico, ordeiro e conciliador, o mais que pôde obter apoiado nos esforços de muitos outros cidadãos pacificos e circumspectos da commarca, foi, que o commandante do destacamento se retirasse para o quartel com a força do seu commando prompta a acudir logo que por qualquer dos partidos fosse de alguma maneira perturbada a ordem publica. Com este acontecimento ficou só em campo o Juiz Municipal; e os trinta sequazes, que o acompanhavam armados de bacanartes e granadeiras, logo que viu a retirada da tropa, debandaram-se.

Fimado de te modo o socego, desasombrados os cidadãos de quaesquer receios de accommettimento da parte da tropa, deo-se começo ao acto da eleição com a maior ordem e tranquillidade possivel, vencendo o partido da opposição a Presidencia, pois he preciso observar que o partido vencedor em Pastos-Bons não he adverso ao Gabinete actual. O Juiz Municipal Alves de Carvalho e o Juiz de Paz Amaro Pereira de Sá que se havia escondido até o dia 7 do mesmo mez para não tomar parte na eleição, a que se estava procedendo, de-peitad-os por este resultado fizeram e mandaram affixar, já muitos dias depois, um Edital transferindo a eleição para o dia 26 de Agosto quando já se achava concluida a legitima eleição a que se procedeo no dia 5 na Matriz com assistencia de todos os Eleitores e supplentes convocados para a installação da Assembleia Parochial.

Eis a maneira porque se passaram as cousas em Pastos-Bons por occasião da luta eleitoral. A ordem ia sendo gravemente alterada, o sangue teria corrido, porque assim o queria o Sr. Penna, que achou no Juiz Municipal de Pastos-Bons o melhor instrumento para se dar execucao ás suas vistas sanguinarias. Mas felizmente a ordem não foi alterada. S. Exe. não teve a desejada occação de fazer correr o sangue maranhense, porque os homens que lhe fazem opposição, de accordo com as ideias que temos constantemente emitido n'esta fo-

lla, fizes as instrucções que lhes tem sido dadas pela commissão central da opposição, e levados alem disso pelos seus proprios sentimentos de ordem, fugiram sempre de offender-lhe essa occação, concorrendo em grande parte para essa solução pacifica e ordeira o Juiz de Direito, que com quanto tivesse adoptado o systema de se conservar estranho aos partidos, que se combatem n'essa commarca, entendeu em tudo que não devia deixar de empregar todas as seus esforços para que em todo o caso, ou vencesse este ou aquelle partido, não perigasse a ordem e o socego da mesma commarca.

Como he pois que o *Estandarte* e o *Observador* estes orgãos prostituidos da mentira e da calumnia levão o cinismo a ponto de affirmarem que a Villa de Pastos-Bons esteve pretes a uma conflagração pelos manejos do Juiz de Direito? Este honrado magistrado havia ali chegado no dia 23 de Julho oito dias antes do que estava marcado para a eleição. Já achou a Villa sob um aspecto ameaçador, reduzida a uma praca d'armas, o Juiz Municipal e as demais autoridades policiaes opprimindo, tirannizando por toda a parte, a villa, a fortuna do cidadão barbaramente arrancada a cada passo, não havendo a menor segurança individual nem de propriedade; e apesar de tudo sem querer por logo cobro a todos esses desatinos filhos da effervescencia das paixões eleitoraes, procurou o mais possivel não ingerir-se n'essas lutas de partidos, esperando que passasse a quadra da tormenta eleitoral para pelos meios a seu alcance restabelecer os negocios da commarca, e collocar a justiça na sua marcha regular. Porem nada obstante entenderão os partidarios da presidencia que devião responsabilisar por tudo isto o Juiz de Direito! Qual a razão porque nada disto occorreo na Passagem Franca? Ali tambem venceu o partido da Liga, mas as autoridades policiaes da Passagem Franca não são do mesmo caracter das de Pastos-Bons: mas na Passagem Franca não havia força armada para animar os sequazes da presidencia a perturbarem a ordem publica: mas da Passagem Franca não se quiz fazer um feudo do Sr. Candido Mendes para que, como na villa do Brejo unicamente, tenha lá elle

nabem o seo castello da trapaga.

He necessario dar o juizado de Direito de Pastos-Bons ao Sr. Felippe Alves de Carvalho cuja nomeação sera por certo uma grande acquisição para a Magistratura, e para isso compre que seja intrigado na Corte o Dr. Manoel Jansen Ferreira. E esta a principal origem do empenho com que o *Estandarte* redigido pelo Dez. José Mariani inimigo ligadal do Dr. Jansen Ferreira, e o *Observador* redigido pelo Secretario do Governo inimigo ligadal da familia Jansen, ali estão de mãos dadas para nodoar a reputação do honrado Magistrado. Não ha tres mezes que este Bacharel foi despachado, e já a intriga começa a desenvolver-se contra elle. Homens ineptos puderaõ em outras epochas ser nomeados, podem hoje ser propostos a nomeação do Governo que as mais das vezes os não conhece, com tanto que pertençam a Camarilha, isto é, ao partido feroz e sanguinario que espanca cidadãos inertes, e rouba até a propria caza do estrangeiro que vem buscar azilo e hospitalidade entre nós, e a inveja em seo odio e delirio não sofre que o tenhão sido aquelles cuja nomeação faz honra ao Ministerio, pelos principios de ordem que professão, e pelos talentos que os distinguem! Tudo perdoão os assessores da presidencia: relevaõ que Juizes de Direito deixem suas commareas para se apresentarem a frente de grupos de espancadores e roubadores, de fita verde ao braço, lançando o terror no meio de uma população pacifica: mas esses homens ebrios no furor de uma vingança que os impelle não podem nunca perdoar que o Juiz de Direito de Pastos-Bons extranho a partidos não se tenha assosiado ao estúpido Juiz Municipal para fazer correr o sangue dos infelizes habitantes daquelle co. amarea!!

Lista dos Eleitores da Freguezia de S. Bento de Pastos-Bons que foram escolhidos em o dia 5 d'Agosto do corrente anno.

- 1 O Capitão Alberto Coelho de Souza.
- 2 Alferes José Coelho de Souza.
- 3 Antonio Coelho de Souza.
- 4 Valério Baptista de Castro.
- 5 Major Joaquim Ant.º da Rocha.

- 6 Trajano Fernandes Lima.
- 7 Capitão Virissimo José da Costa.
- 8 Raimundo da Silva Raposo.
- 9 Delfino Pereira de Sá.
- 10 Leandro Pereira de Sá.
- 11 Bento Pereira de Sá.
- 12 Roberto Baptista de Castro.
- 13 Alf.º Sebastião Bertholdo Miz.
- 14 Alferes Jesuino Pereira de Sá.
- 15 José Francisco de Seixas.
- 16 Prudencio Pereira de Britto.
- 17 Raimundo Ferreira de Souza.
- 18 Alf.º Domingos Miz.º da Cunha.
- 19 Alferes Patricio Pereira de Sá.
- 20 Francisco José Martins.
- 21 Alferes José Joaquim de Moura e Britto.
- 22 Francisco Gomes da Cruz Noqueira.

COLLEGIO DA CAPITAL.

Presidencia do Dr. João Pedro D. Vieira.

Votação para Deputados Geraes.

- Dr. Carlos Fernando Ribeiro 49 vot.
 » Manoel Jansen Pereira 48 »
 » João Pedro Dias Vieira 48 »
 » Fabio A. de Carv.º Reis 48 »
 » Francisco José Furtado 3 »
 Exm. Presidente da Provincia Hercilano F. Penna 2 »
 Dezebargad. Tiburcio Valeriano da Silva Tavares 2 »

COLLEGIO DO ITAPUCURU-MERIM.

Presidencia do Honm. Inqurito Ezear da Rocha.

Votação para Deputados Geraes.

- Dr. Fabio A. de Carv.º Reis 41 vot.
 » Manoel Jansen Pereira 41 »
 » João Pedro Dias Vieira 41 »
 » Carlos Fernando Ribeiro 41 »

Tiverão mais estes candidatos 2 votos que se tomarão em separado.

COLLEGIO DO BREJO.

Presidencia do Tenente Coronel Domingos da Costa Lima.

Votação para Deputados Geraes.

- Dr. João Pedro Dias Vieira 32 vot.
 » Manoel Jansen Pereira 32 »
 » Carlos Fernando Ribeiro 32 »
 » Fabio A. de Carv.º Reis 31 »
 » Candido M. d'Almeida 1 »

COLLEGIO DE CANTAS.

Presidencia do Tenente Coronel José Cártao Foz Junior.

Votação para Deputados Geraes.

- Dr. Carlos Fernando Ribeiro 68 vot.
 » João Pedro Dias Vieira 68 »

- » Manoel Jansen Pereira 68 »
 » Fabio A. de Carv.º Reis 67 »
 » Alexandre Theophilo de Carvalho Leal 1 »

Segundo pois as noticias recebidas até aqui achão-se os candidatos da Liga com a seguinte votação reunida dos quatro Collegios acima referidos, faltando o d'Alcantara, Guimarães, Viana, Pastos-Bons e Chapala.

Os Srs. Drs.

- Carlos Fernando Ribeiro. 190 vot.
 João Pedro Dias Vieira. 189 »
 Manoel Jansen Pereira. 189 »
 Fabio A. de Carv.º Reis. 187 »

Não estão comprehendidos os 2 votos tomados em separado no Collegio do Itapucuru-merim.

§ 6 da art. 429 do *Código Criminal*.

Reusarem ou demorem a administração da justiça que couber nas suas attribuições, ou as providencias de seu officio, que lhes forem requeridas por parte, ou exigidas por autoridade publica, ou determinadas por lei.

Pena: de perda do emprego, *preço*, ou officio com inhabilidade para outro por um anno, e multa correspondente a seis mezes no grão máximo: perda do emprego, e a mesma multa no grão medio: suspensão por tres annos e de multa correspondente a 3 mezes no grão mínimo.

Neste artigo acha-se incursão o Exm. Sr. Presidente da Provincia Hercilano Ferreira Penna, por não ter dado até hoje as providencias que lhe foram requisitadas por diferentes autoridades publicas relativamente ás eleições.

—O systema da vingança já começa a desenvolver-se. O Presidente da Provincia quer tomar as contas do dia 5 de Agosto. Nas suas mãos existe uma extensa lista de proscriptos que hão-de sentar praça para serem mandados para o Sul ou chibateados, porque não quizerão votar na infame chapa da Presidencia. Um Sr. Raimundo da Praia-pequena que havia sido jurado no dia 5 de Agosto acaba de ser recrutado, e apesar da izenção que milita a seo favor porque exerce a pescaria e se acha como tal matriculado, o caprixo e a vingança do Sr. Penna he superior a Lei, e elle ha-de sentar praça. Os homens da situação sabem o que fazem: daqui á poucos dias tem de haver eleição para os Vereadores e Juizes de Paz deste Municipio, e he mister aterrar o povo pelas prizaões e recrutamentos a fim de arca-lo das urnas. Onde está a

maioria do partido da Presidencia? Se tendes confiança no povo, se tendes certeza de que pela vossa maioria triumphareis nas urnas, para que tanta perseguição todas as vezes que se aproxima o dia d'alguma eleição? Todas essas violências, todas essas tirannias, todas essas fraudes a que recorreis e tendes recorrido assas provao o vosso. descredito na opinião da Provincia.

Veja-se a differença que vai da Liga para esses tyrannetes do dia. Na administração Franco de Sá os aficiadores de tropa, os cabeças da projectada revolução andarão passeando livremente pelas ruas da capital, e hoje o pobre povo só por que quer dar um voto conforme a sua consciencia, ou he victima de uma prisão arbitraria, ou he arbitrariamente condemnado a chibata. Estes factos ficam registados e o Sr. Penna não hade ser sempre Presidente do Maranhão ..

É o supra-summum da impudencia!

—Declarou o Exm. Sr. Hercutano Ferreira Penna Presidente da Provincia do Maranhão por quasi todos os Jornaes da Capital, que nao pretendia ser Deputado por esta Provincia para poder bem governa-la collocand-se no centro dos partidos. S. Exc. nao se limitou a declarar isto pelos Jornaes, diz, que escreveu as influencias do Interior pedindo-lhes que não votassem n'elle para Deputado, e uma copia dessa circular (que não passa de uma hypocrisia) foi publicada nesses Jornaes. Entretanto não mediarão muitos dias e nos Collegios fraudulentos e nulos da Camarilha vai apparecendo o nome de S. Exc. sempre o mais votado de todos. Nós que muito bem conhecemos a S. Exc., combatemos immediatamente essa sua declaração como hypocrita e contraria aos factos que se vão succedendo na presença desta Capital e da Provincia, e o contemporaneo da Revista parece que achou prematuro est. nosso juizo opinando que se devia aguardar a occasião opportuna para se emittir a respeito um juizo seguro. E' chegada pois essa occasião, e o contemporaneo está na obrigação de discutir a eleição de S. Exc. á vista das declarações que fez pelos Jornaes.

Dizão porém os defensores da administração Provincial que S. Exc. e. fo. cou-se para que não fosse cot-

do, mas que a Provincia não attendendo ao seu pedido quiz dar-lhe essa prova de confiança. Por certo á vista dos factos occorridos na presidencia do Sr. Penna, das violências e despotismos por elle praticados no cuto espaço do seu governo, dos escandilhos e arbitrariedades a que recorreão as auctoridades policiaes, que nomeou, acinamente escolhidos dentre os individuos mais desconceituados da Provincia e até alguns delles cobertos de crimes, para comprimir o voto da mesma Provincia e dar ganho de causa a um partido apesar de haver declarado que desistia da candidatura para se poder collocar no centro dos partidos, o Maranhão, o Paiz todo ajusará da sinceridade com que forão feitas as declarações de S. Exc.

O honrado Presidente do Pará publicou nos Jornaes da Capital dessa Provincia que não queria ser Deputado, dirigio circulares a todas as influencias do Interior fazendo-lhes constar seus sentimentos a respeito, foi ainda mais adiante, declarou que não se envolvia na eleição, nem se embaraçava que sahisse este ou aquelle Deputado, deixando a mais inteira liberdade aos seus governados como cumpria a um Presidente honesto, sadio e amigo das Instituições do Paiz, principalmente na occasião em que a Coroa appellara para a opinião da Nação, e qual tem sido o resultado? O Exm. Sr. Coelho não tem sido votado nos Collegios Eleitoraes do Pará. Note-se porém que os paraenses estão satisfeitos com o governo de S. Exc., ao passo que a maioria da Provincia do Maranhão aborrece o verdugo que nos tem oprimido e tyrannizado. Note-se ainda mais que o Exm. Sr. Coelho tem-se dedicado aos melhoramentos da Provincia que administra, ao passo que o Sr. Hercutano Ferreira Penna só se tem assignatado em seu governo por indignidades e baixezas de todo genero transcurando os verdadeiros, os reaes interesses da Provincia. Hum he amado de todos e applaudida sua administração, o outro he aborrecido pela quasi totalidade da Provincia como algoz de seus habitantes, um disse que não queria ser Deputado, e bem que a Provincia o desejasse eleger não teve um voto, o outro fez as mesmas declarações, e sempre seja geralmente aborrecido, vai sendo votado nos Collegios nulos da Camarilha; e tanta é a ansia de ser eleito Deputado que nem poupa os votos de uma eleição fraudulenta e insustentavel na esperanza de que a Camara Temporaria sancionará os escandalhos Eleitoraes da sua Presidencia!!!

—Diz José Roberto Guillon, que elle supplicante precisa que o Escrivão do Jury Antonio Cardoso e Silva, revendo os Autos Crimes em que foi authora a justiça e ré Maria Veneranda da Costa Pimentel, lhe passe por certidão se o cidadão José Raimundo de Azevedo e Amorim servio nesta causa no Jury de Sentença isto em treze de Abril de mil oitocentos quarenta e sete: assim mais lhe passe por certidão se o mesmo cidadão Amorim servio no Jury de Sentença que julgou o crime de morte commettido pelo escravo de Sebastião José da Silva Quintanilha de nome Victorino, isto na sessão de quatorze de Abril de 1847, portanto—P. a V. S. Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal se sirva deferir o que for de justiça na forma requerida do que—E. R. M. — Como requer. Villa do Codó 21 de Julho de 1849.—Viana.—

Francisco Alexandre Pinheiro, Tabeirão do publico Judicial e Notas e Escrivão dos Orfãos nesta Villa seu Termo, por Sua Magestade Imperial etc.

Certifico que revendo os autos crimes em que foi ré Maria Veneranda da Costa Pimentel, isto no anno de mil oitocentos quarenta e sete, delles consta que servio no Jury de Sentença José Raimundo de Azevedo e Amorim, e nos mesmos autos a fl. trinta e nove verso se acha o mesmo José Raimundo de Azevedo e Amorim assignado. Certifico mais que revendo o traslado dos autos crimes em que foi author a justiça e reo o preto Victorino escravo de Sebastião José da Silva Quintanilha, nelles consta que no anno de mil oitocentos quarenta e sete servio no mesmo Jury o cidadão José Raimundo de Azevedo e Amorim. O referido he verdade e aos proprios autos e folhas me reporto, e passei a prezente no impedimento do Escrivão Companheiro. Villa do Codó 31 de Julho de 1849.—Eu Francisco Alexandre Pinheiro Escrivão que sub-crevi e assignei.—Francisco Alexandre Pinheiro.

—O Sr. Amorim servio de Juiz de fato no Jury do Codó onde foi qualificado jurado 2 annos successivos. Entretanto o Exm. Sr. Penna achou que elle não tinha mudado de domicilio da Capital! Mas como não praticar-se este escandalo, se o Presidente da Provincia do Maranhão queria uma Camara que sancionasse as Veras falsas fabricadas no Parlamento do Governo?